

| | |
|---|--|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | |
| Autor: Dep. Zeca Viana | |

Fica modificada a redação do *caput* art. 80 do Projeto de Lei n.º 259, de 02 de junho de 2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“80 - Será assegurado à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, previsto no § 1º, do Art. 164, da Constituição Estadual, e aos demais Deputados Estaduais o acesso ao Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN para fins de consulta durante todo o exercício financeiro”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda é muito clara e possui o intuito coletivo de garantir o acesso de todos os parlamentares ao FIPLAN visto que trata-se de função típica do parlamento a incumbência de fiscalizar a execução dos gastos, bem como a devida aplicação dos recursos públicos.

Desta feita, com vistas ao atendimento do princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da CF/88), transparência e do equilíbrio na gestão das contas públicas, proponho a Emenda Modificativa para estender o acesso à TODOS os DEPUTADOS ao FIPLAN, sobretudo que, os parlamentares possam acompanhar a LDO, a LOA e o PPA durante todo o exercício financeiro.

Pelas razões expostas, apresento a presente Emenda para análise e apreciação dos Nobres pares, para que Vossas Excelências ao final emitam parecer e voto favorável à sua aprovação perante a Comissão pertinente, bem como perante o Plenário desta Douta Casa Legislativa.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Junho de 2015

Zeca Viana
Deputado Estadual